

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. **Câmara:** 18/08/2022
2. **Plenária:** 19/08/2022
3. **Presidente:** Marcelo Souza

Relatora: Alexandra Alves José

Composição:

Instituição	Conselheiros
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Lidia Ivone Ribas – presente Suplente: em tramitação / Eloise
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL	Titular: Jhonatan Braghini – Suplente: Lenise Rosseto da Silva – presente
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC	Titular: Christiane Lunardeli Salomon – presente Suplente: Allan Kolodzieiski -
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Alexandra Alves José – presente Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva -
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: – Isabella Menon – presente Suplente: Anderson Kasnocha
Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS	Titular: Marcelo Souza - presente Suplente: Vivian Ramos Corrêa
Colaboradores e Convidados: Juliana/SEC, Cecilia Landarim, Carmen Zadra, Eloise Zanon, Lethicia Gaigarj, Bruna Saraiva, Juliany Santos, João Paulo e Renann Ferreira.	

2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes

Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):

Histórico:

Na reunião de Julho, o coordenador do programa referendou que a SEJUF, findado o prazo do 2 aditivo com esse recurso, não mais solicitara o aporte ao FIA, e a técnica do GOFS, Viviane da Paz esclareceu na reunião que a prestação de contas com a UNILEHU ocorrerá 30 dias após a finalização do 2 aditivo (13/08/2022) cujo saldo retornara ao FIA Livre. Com o agendamento de uma reunião com a câmara do Fia para a apresentação de contas anual no mês de Setembro/2022.

Relato: Em 12 de agosto de 2022, a SEJUF e a UNILEHU, instituição executora do PPCAAM, assinaram termo aditivo para prorrogação da execução do Programa por mais 06 meses. Com a publicação em DIOE da prorrogação do termo de colaboração, o valor será disponibilizado à instituição executora pelo GOFS. Tal fato já foi repassado aos funcionários da OSC. Outrossim, a instituição executora informou que fará o balanço do valor remanescente, os quais são provenientes do recurso do FIA e, após o cálculo (principalmente o abatimento dos encargos trabalhistas), prestará as contas e, por conseguinte, a devolução do valor. Em relação ao convênio com o Gov. Federal, salienta-se que a minuta foi disponibilizada pelo Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos na quarta-feira (10/08) via sistema SEI e, no dia 11/08, houve a assinatura das testemunhas, secretário de estado, governador e secretário nacional. Na presente data (15/08), foi informada a conta-corrente ao governo federal pra depósito. Ressalta-se que a SEFA só autorizou a assinatura do termo após a assinatura de todos os indicados. Ainda, ressalta-se que a servidora do MMDH informou que a transferência de valor dar-se-á com a maior brevidade possível, atentando-se ao plano de trabalho (agosto/2022). Com o depósito do montante pelo Gov. Federal, a equipe da SEJUF realizará reunião para alinhar o prosseguimento do convênio.

No dia 18/08, João Paulo apresentou a cópia do Convênio nº004/2022 assinado com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Valores do convênio:

R\$ 2.600.000,00 a ser disponibilizado pelo governo federal;

R\$ 3.555.018,43 – relativos a contrapartida do Estado

Foi apresentado também, o Relatório de Atendimento de Agosto/2022, com os seguintes dados:

- Solicitações: 06 (4 interior e 2 capital)

CASOS DESLIGADOS: 03 CASOS

CASOS INCLUÍDOS: 03 CASOS

Casos Atuais: 12 casos;

Crianças-adolescentes-jovens egressos: 12

Total de crianças e adolescentes: 22

Adultos: 06

Total: 28 pessoas

Total Acumulado do Convênio 001/2021 UNILEHU (13/08/21 a 17/08/22):

Casos: 25

Crianças-adolescentes-jovens egressos Ameaçados: 25

Total de crianças e adolescentes incluídos: 43

Adultos: 17

Total: 60 pessoas

Totais solicitações ano 2022: 35 pré-visualizações recebidas (24 Interior, 09 Curitiba e 02 outros Estados); ATE 17/08;

Registra-se a observação da OAB/PR quanto a importância de que nos próximos contratos seja estabelecido um cronograma de desembolso dos recursos, evitando-se o repasse via parcela única. E a sugestão pela SEJUF/DPCA quanto a ampliação do prazo de vigência de execução para 01 ano.

PARECER DA Câmara:

- **Ciente dos documentos apresentados;**

- **Aprovado o agendamento da reunião com a câmara do Fia para prestação de contas anual no mês de Setembro/2022, no dia 15/09/2022;**

- **Aprovado a apresentação do Relatório de Atendimento dos últimos 03 anos do programa, para a reunião de Outubro/22;**
- **Aprovado a manutenção da pauta como permanente com a apresentação mensal dos atendimentos realizados e a disponibilização do Plano de Trabalho, com convite a UNILEHU pela coordenação do programa, para apresentação e complementação dos dados.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):

Histórico: *Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP foi apresentado no CEDCA a situação dos indígenas no Estado do Paraná, com destaque a situação de não acolhimento dos indígenas pela CT da matriz de Curitiba. Desde o mês de março/22 ocorreram diversas apresentações dos departamentos da SEJUF (SUDIS, DAS, DEDIF e DPCA), além das apresentações das secretarias, SEED, SESA, SEAB, SESAI e FUNAI.*

No mês de julho foi aprovado a realização de uma reunião do CEDCA com a Casa Civil e a Secretaria de Governo de Curitiba, OAB, MP e as lideranças indígenas para início da mobilização e articulação entre os órgãos responsáveis, para análise da Casa de Passagem de Curitiba em específico, e a política como todo.

E quanto à análise da minuta de cofinanciamento foi aprovado o envio do documento para ajuste do DAS/SEJUF.

Relato: Foi expedido o ofício 279/2022 – CEDCA no dia 09/08 a Casa Civil, com cópia ao gabinete da SEJUF e ao Chefe do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais da Cidadania – DEDIF/SEJUF.

Ressalta-se que a pauta está em fase de articulação também com a Diretoria de Desenvolvimento Social – DIDES e Diretoria da Justiça e Cidadania – DIJU para a organização da reunião proposta, sendo que o protocolo 19.330.880-5 está na Casa Civil/ Centro de Apoio Operacional.

Sobre a minuta de cofinanciamento, o protocolo 18.774.944-1 está sob análise do DAS.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre al relato das ações:

Histórico: Desde o mês de abril/22 com a reorganização da SEJUF as atividades da Comissão de Enfrentamento não estão ocorrendo. Tendo como encaminhamento ofício a SEJUF solicitando a imediata retomada dos trabalhos, além da desvinculação da comissão da FORTIS.

No mês de julho foi aprovado um novo reenvio de ofício a SEJUF dando prazo máximo de 20 dias para o início dos trabalhos da Comissão de Enfrentamento, tendo em vista que o parágrafo único do artigo 32 do Decreto 8116 de 2021 prevê que o início dos trabalhos da comissão deveria ocorrer no prazo máximo de 120 dias a contar da data de sua publicação, sendo assim, o mesmo encerrou-se em Novembro de 2021.

Relato: Realizado encaminhamento com o envio do Ofício 250/2022, Protocolo 19.285.181-5 no dia 29/07 ao gabinete da SEJUF.

A chefe do DPCA, Juliany Santos apresentou a proposta da minuta do Decreto referente a Constituição da Comissão Estadual de Enfrentamento as Violências com destaque aos seguintes detalhamentos:

- desvinculação da comissão da Fortis;
- manutenção das representações conforme dispõe o art. 23 do Decreto 8116 de 2022;
- definição da Coordenação da comissão pela Secretaria responsável pela Política da Criança e do Adolescente;
- realização do ato de designação nominal pelo secretário da pasta correspondente, conforme dispõe o Decreto nº 8116 de julho de 2021.

Parecer da Câmara:

- **Aprovado a minuta de Decreto referente a constituição da comissão apresentada com a revogação do Decreto n 9678 de 06 de dezembro de 2021;**
- **Após a revogação do Decreto citado, aprova-se a retomada dos convites as OSCs indicadas pelo Cedca, com a inclusão da entidade Instituto Construindo um Lugar Seguro de Curitiba, solicitando indicação de representantes, com a informação da data da reunião que deverá ocorrer em até 45 dias;**
- **A SEJUF deverá oficializar as demais secretarias de Estado para as respectivas indicações e convite para primeira reunião que deverá ocorrer em até 45 dias;**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):

Histórico: Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira.

Com envio de ofício a Fundepar com a proposição de alternativas, tais como, a utilização de espaços físicos existentes na rede/comunidade com o deslocamento de docentes, até que se viabilize a solução definitiva após a conclusão do estudo. Solicitar o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro) via a câmara de garantias com a participação de um representante da Fundepar.

Relato: A Fundepar, em resposta ao Ofício 215/2022, Protocolado sob o nº 19.168.953-4, enviado dia 01/07, encaminhou o Despacho nº 1.490/2022 no dia 12/08, informando que vem buscando mecanismos/ metodologias diferenciadas para atender essas comunidades, no entanto como pode ser visualizado às folhas 4 (mov 3) o RDC Eletrônico nº 0001/2022-GMS, teve como resultado FRACASSADO. Sendo que após atualização da planilha orçamentária, Novo Certame foi publicado, cuja data de abertura é 24 de agosto de 2022 - RDC nº 008/2022.

Sugere-se que o Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE seja convidado a participar da discussão, pois o Instituto FUNDEPAR executa o Planejamento que é encaminhado pelo referido setor.

Parecer do Câmara: Ciente, com a realização do convite ao Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE e Fundepar para reunião de Setembro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.5 – Ofício 127/2022 – MP/PR - Resposta ao ofício 172/2022 – CEDCA/PR – Inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno:

Histórico: Pauta originária do mês de maio/22 com a solicitação do Comitê LGBTI+ de um parecer ao CEDCA referente à fundamentação legal e a normatização da utilização do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares das instituições de ensino **aos alunos menores de 16 anos**. Informando que o Parecer nº 03/2016 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR não está em consonância com a Resolução nº 01/2018 do Ministério da Educação.

Como encaminhamento foi solicitado análise do DEDIF e o parecer do MP para ampliação do debate, entre outros.

Relato: Em resposta o CAOPCAE/MPPR enviou o parecer 39/2022 com a seguinte manifestação/ resumo: O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação - CAOPCAE-Educação lançado no Parecer nº 02/2014-Caopeduc, de 02 de setembro de 2014, no qual recomenda, às escolas públicas e privadas, a inclusão do nome social nos registros internos escolares, adotado por pessoas transexuais e transgêneros, em razão da identidade de gênero, a partir da criação de protocolo específico que facilite a formulação e processamento do pedido respectivo, observadas as cautelas para aqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade, sendo:

*“...Caso o requerente tenha idade inferior a 16 anos, imediatamente após a formalização do pedido o caso deverá ser submetido a uma **avaliação interdisciplinar criteriosa**, cujas conclusões serão utilizadas para orientar a decisão respectiva;*

O Conselho Estadual de Educação do Paraná exarou o Parecer 03/2016, **acolhendo integralmente as sugestões deste setor de apoio, fazendo constar a possibilidade da adoção do nome social também para alunos menores de 18 anos, sob as seguintes ressalvas:**

“...Em relação aos menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, estes também podem requerer a inclusão do nome social nos documentos internos por intermédio dos pais ou responsáveis, deverão ser submetidos a avaliação multiprofissional criteriosa e conclusiva que defina se o requerente está preparado para ser chamado pelo nome social. (grifou-se).”

De forma a resgatar os fundamentos já expostos no aludido Parecer Jurídico, firmado e pacificado está o posicionamento legal e jurisprudencial sobre a possibilidade da utilização do nome social, por pessoas transexuais e transgêneras, nos ambientes escolares, inclusive aos menores de 18 anos de idade.

Do mesmo modo, conforme já sustentado quando lançado o Parecer CAOPEduc nº 02/2014, “nenhuma restrição deve haver quando a inclusão do nome social nos registros escolares for solicitada diretamente pelo próprio adolescente maior de 16 anos (devidamente assistidos pelos pais/responsável), sem prejuízo de sua orientação (que é devida por força do disposto no parágrafo único do inciso XI do art. 100 da Lei 8069/90),

inclusive quanto à possibilidade de pleitear, na esfera judicial, a respectiva alteração/adequação/alteração também de seu registro civil e da manutenção do nome de origem nos documentos oficiais enquanto esta não se concretiza.” A questão que se traz à baila é, **portanto, a necessidade/desnecessidade da realização de avaliação multiprofissional criteriosa para embasar a solicitação e o respectivo deferimento do uso do nome social para alunos menores de 16 anos**, tendo em vista que a Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, instituiu em âmbito nacional a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica, ressaltando apenas a necessidade dos alunos menores de 18 (dezoito) anos formularem seu requerimento por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente, nada destacando sobre a realização de qualquer avaliação para sustento do pleito.

Diante do exposto, ante a necessidade de conciliar as exigências legais e encontrar a solução que, concretamente, atenda aos interesses da criança ou adolescente individualmente atendido,

assegurando a efetivação de seu direito fundamental à educação, sem que isto importe em qualquer vexame, constrangimento, “bullying”, preconceito ou discriminação, este Centro de Apoio **posiciona-se pela necessidade de que a demanda quanto à inclusão do nome social, em se tratando de pessoa com idade inferior a 16 anos, seja formalizada por intermédio dos pais/responsável legal, mediante prévio esclarecimento técnico da rede de proteção acerca do significado e dimensão da assunção do nome social, estendendo-se estes esclarecimentos a seus pais/representantes legais.**

Por fim, em vista dos argumentos ora expostos e considerando que já houve Deliberação anterior sobre a temática pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, como forma de melhor disciplinar a matéria, expeça-se ofício ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Comitê de Acompanhamento da Política de promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis do Estado do Paraná para conhecimento e manifestação.

Parecer da Câmara:

- Ciente da resposta do MP, aguarda-se resposta do CEED, SEED e DEDIF;

- Convite ao Comitê LGBTI+ para apresentação da situação, bem como o diagnóstico e o planejamento para este público, com a explicação sobre a tramitação do processo.

- Posterior encaminhamento da pauta para apreciação da Comissão Estadual de Enfrentamento a Violência visando a ampliação do debate e ações futuras.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.6 – Panorama do Programa de Aprendizagem:

Relato: A chefe da Divisão de Formação Educacional e Profissional do Dease, Laurita Menjon da Silva apresentou os seguintes dados:

RELATÓRIO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:

No que diz respeito ao andamento das atividades referentes ao Programa de Aprendizagem que atende prioritariamente as Unidades Socioeducativas e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, informamos que os contratos, fruto da Concorrência 04/2020 tiveram início em março de 2022, atendendo inicialmente 350 jovens, com o término previsto para 18 de abril de 2023, conforme descrito abaixo:

– **OSC: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE** – Contrato 060/2020
Atende as cidades: Ponta Grossa, Paranavaí, Londrina, Maringá, Umuarama, Santo Antônio e Campo Mourão.

Número de Jovens atendidos: 200 aprendizes;

Egressos da Unidade Socioeducativa: 15 aprendizes

Desligamentos: 11 aprendizes.

Total de ativos no Programa: 189 aprendizes.

– **OSC: Renapsi** – Contrato 061/2020

Atende Curitiba e Região Metropolitana.

Número de Jovens atendidos: 109 aprendizes

Egressos de Unidades Socioeducativas: 08

Aprendiz de CENSE e Semiliberdade: 21;

Desligamentos: 19 aprendizes.

Total de ativos no Programa: 90 aprendizes.

– **OSC: Guarda Mirim** – Contrato 062/2020

Atende a cidade de Foz do Iguaçu.

Número de Jovens atendidos: 40 aprendizes

Aprendiz Egressos de Unidade: 27

Desligamentos: 6 aprendizes.

Total de ativos no Programa: 34 aprendizes.

O programa está sendo desenvolvido da seguinte maneira:

– 400 horas de atividades teóricas – Curso de Auxiliar Administrativo ministrado na sede das respectivas empresas, sendo 40 horas de atividade teórica como preparação para as atividades práticas e atualmente 4 horas de atividades teóricas semanais

– 880 horas de atividades práticas, com inserção dos aprendizes em ambiente de trabalho, sendo 16 horas semanais.

O programa conta com um total de 1.280 horas e encontra-se sob a coordenação do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

Quanto ao pagamento as OSCs que prestam serviço temos o seguinte quadro:

Guarda Mirim - pagamentos efetuados de março a maio/2022 no valor de R\$ 127.808,11, mês de junho a documentos estão em análise, serão solicitadas correções já foram detectadas incongruências e necessidade de inserção de documentos.

RENAPSI - pagamentos efetuados referente aos meses de março a maio/2022 no valor de R\$ 238.775,76, mês de junho a documentos estão em análise, serão solicitadas correções já foram detectadas incongruências.

CIEE - a DIFEP fez consultas à OSC via e-mail com respeito a entrega de documentos referente ao Contrato nº 60/2020 para iniciarmos as tratativas do pagamento por serviços realizados, não recebendo a documentação, no início de julho/22 solicitamos uma reunião com representantes do CIEE. Somente em 12/08/22 recebemos documentação referente ao mês de março para análise e posterior envio para pagamento.

Registra-se que, conforme pedido do conselheiro Renann o termo “empresa” foi alterado para “OSC” e a informação da Guarda Mirim sobre o município de atendimento foi corrigido para somente Foz de Iguaçu.

Como registro, ressalta-se também, que a câmara discutiu sobre a necessidade de ajustes do novo Termo de Referência visando a desburocratização dos trâmites processuais.

Parecer da Câmara:

- **Aprovado o envio de ofício a SEJUF/DEASE solicitando orientação e possível autorização para a realocação dos aprendizes atuais (edital vigente) para outros órgãos/entidades e atividades de cota social para a realização da atividade prática;**
- **Constar no próximo edital a possibilidade da inclusão dos aprendizes a outros órgãos/entidades e atividades de cota social para a realização da atividade prática;**
- **Envio de ofício a SEJUF solicitando a atualização dos valores do contrato vigente;**
- **Solicitar um relatório de avaliação semestral ao DEASE das atividades realizadas pelas unidades executoras e supervisores, com proposições de melhorias e aperfeiçoamento visando a permanência dos aprendizes, para a reunião de Novembro/2022.**
- **Envio de ofício aos CMDCA's dos municípios atendidos pelas unidades executoras solicitando informações sobre o conhecimento, execução e acompanhamento do programa, além do registro das entidades.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a solicitação da informação ao Dease quanto a ocorrência da remuneração dos aprendizes do CIEE que ainda não está recebendo o pagamento dos serviços.

2.7 – Ofício nº 796/2022 MP- Comarca de Palmas – Solicita informações sobre o Centro da Juventude de Palmas/PR.

Relato: Trata-se do ofício do MP da Comarca de Palmas trazendo apontamentos do Centro da Juventude conforme denúncia recebida de uma moradora da região.

A informação traz que o Centro da Juventude está fechado a aproximadamente 02 anos, o local está em condições precárias, gramado sem cortar e as bordas das piscinas sujas, com a ocorrência de assaltos periódicos no prédio.

Solicita ao CEDCA esclarecimentos sobre a demanda e o acompanhamento e supervisão que tem sido realizado, sobretudo se o programa tem atingido os fins para os quais foram implantados.

Prazo de 15 dias de resposta a partir do recebimento que foi no dia 12/08.

Ofício protocolado sob o nº 19.344.526-8 e enviado ao DAS no mesmo dia.

Para análise da resposta da área técnica, o colegiado deverá solicitar dilação de prazo até a data da reunião de Setembro.

Parecer da Câmara: Aprovado a solicitação de dilação de prazo ao MP, com posterior retorno do protocolo para análise da câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.